



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

## “PREGÃO ELETRÔNICO **XXX-XXXX**”

**PROCESSO Nº. 11310/2024**

**ASSUNTO: “COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE”.**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

- 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**
  - 1.1. Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do grupo “A”, “B” e “E”, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento e transporte. Essa contratação se faz necessária haja vista a demanda de resíduos hospitalares e ambulatoriais dos geradores público e privados e o descarte de maneira correta desses resíduos. O serviço contratado será realizado de maneira contínua por um período de 12 (doze) meses.
- 2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**
  - 2.1. Essa contratação consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 e existe



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

serviço semelhante atualmente, cujo contrato encerra-se em 09/7/2024 e há a necessidade deste processo licitatório, com eventual contratação, para que não haja interrupção na prestação continua do serviço, causando prejuízos e transtornos para a municipalidade.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE À ATUAL.

- 3.1. Há contratações idênticas anteriores a essa, já que é um serviço contínuo;
- 3.2. Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização rotineira dos serviços;
- 3.3. Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados;
- 3.4. Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação, seja ATA de Registro de Preços, Pregão ou Dispensa.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Tendo em vista que a natureza do objeto exige certa especialidade do fornecedor, a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra **entende que os requisitos de habilitação podem ser solicitados**, conforme art. 63, da Lei nº 14.133/21.

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso) e as seguintes qualificações técnicas:

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

- 4.1.3. Apresentar, também, Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

**ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.**

- Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Estudo Técnico Preliminar. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente o Plano de Recuperação Judicial em vigência, devidamente homologado judicialmente na fase de habilitação, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- As licitantes deverão apresentar capital social ou patrimônio líquido de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 10% do valor total estimado da contratação que é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para um período de 12 meses nos termos da Súmula nº 37 do TCE-SP.

#### 4.1.4. Regularidade Fiscal

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, nos termos da



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**4.1.4.1.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

## 4.1.5. Qualificação Técnica

- Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)** do estimado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome e CNPJ da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel identificado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10520/02;

f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Pública e não reabilitada;

h) para microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

## 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**4.2.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

- 4.2.3** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.
- 4.2.4** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portaria nº 87/2019**.
- 4.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
  - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
  - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 4.2.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.2.7** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel identificado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu. Comprovante de registro no

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação, tanto do Tratamento, assim como do Descarte final. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Civil, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

- 4.2.8** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado (Acervo de Capacidade Técnica) pelo "CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", em nome da licitante, observada as demais condições elencadas:
- 4.2.8.1** Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

4.2.8.2 disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, e demais legislações vigentes; Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

No que se refere à Responsabilidade Técnica, a Licitante deve atender ao artigo 30, §1º, I da Lei Federal de Licitações Pública nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como garantia de prestação de serviço com qualidade pelo acompanhamento contínuo e permanente do profissional habilitado por se tratar de processo de trabalho especializado e com alto grau de complexidade (grau IV). Licitante que vir se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade;

**4.2.9 Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

4.2.9.1 Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação da RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada, na quantidade estimada aproximada do objeto a ser licitado;

4.2.9.2 Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados concomitantemente sendo admitida a soma de contratos diferentes.

**4.2.10 Licença de Operação:** vigente, em nome da empresa licitante emitida pelo órgão de controle ambiental (Estadual), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", conforme RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada.

4.2.10.1 Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo este: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga.

**4.2.11** Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, deverão apresentar os documentos pertencentes aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam; cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

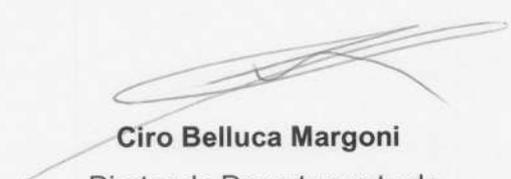
Departamento de Licitações

**4.2.12** Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível como objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

**4.2.12.1** No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos Serviços de Saúde Grupos “A”, “B” e “E” tratados, apresentartambém Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão competente onde está instalada a empresa a ser subcontratada pela licitante vencedora, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

**4.2.13** Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

O prazo de execução deverá ser feito dentro de até 05 dias, após a solicitação do departamento competente.



**Ciro Belluca Margoni**

Diretor do Departamento de  
Limpeza Urbana



**Ricardo Rezende Garcia**

Secretário Municipal de Obras  
e Infraestrutura